

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24 /2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**“Altera a alínea “c” do artigo 7.º da Lei n.º 288/2021 de 15 de dezembro de 2021 e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei que altera o artigo 7.º da Lei n.º 288/2021 que estimou a Receita e Fixou a Despesa do Orçamento Anual do Município de Formosa do Rio Preto, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**Art. 1º** – Fica alterada a alínea c do artigo 7.º da Lei n.º 288/2021 que estimou a Receita e Fixou a Despesa do Orçamento Anual do Município de Formosa do Rio Preto, para o **exercício de 2022**, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

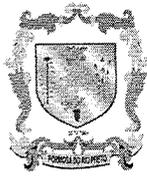
I – Abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fonte de recursos abaixo indicados:

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, no limite de **50% (cinquenta por cento)** das despesas autorizadas.

**Art. 2º** – Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

MANOEL AFONSO DE  
ARAUJO:13763210504

Assinado de forma digital por MANOEL  
AFONSO DE ARAUJO 13763210504  
Dados: 2022.10.10 09:51:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Formosa do Rio Preto-BA, em 10 de outubro de 2022.

MANOEL AFONSO DE ARAÚJO Assinado de forma digital  
por MANOEL AFONSO DE  
ARAÚJO:13763210504  
Dados: 2022.10.10  
09:53:42 -03'00'

**MANOEL AFONSO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

## MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária que tem por objetivo alterar a alínea c do artigo 7.º da Lei n.º 288/2021 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Formosa do Rio Preto, para o exercício de 2022, onde fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fonte de recursos indicados, decorrente de anulação parcial ou total de dotações, fundamentado no art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, no limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas autorizadas.

Tal medida se faz necessária, uma vez que os 25% estabelecido na Lei Ordinária N.º295/2022 não será suficiente para compor o limite de gastos e ou investimentos no exercício em curso, considerando que novas fontes de recursos a exemplo da 1500 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 1530 - FUNDEB 70 e, 1701- CONVÊNIOS vem requerendo da administração constantes Créditos Orçamentários Suplementares, assim como é preciso esclarecer que dos 25% autorizados na Lei Ordinária N.º295/2022 já foi utilizado 23%, o que nos apresenta mais uma razão que justifica tal medida.

MANOEL AFONSO DE ARAUJO:1376321050  
4  
Assinado de forma digital por  
MANOEL AFONSO DE  
ARAUJO:13763210504  
Dados: 2022.10.10 09:53:08  
-03'00'

**MANOEL AFONSO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal